

# Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

## SEPARATA AO BE Nº 45/2017

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 451-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea - PrgEE DA Ae (EB20-D-08-005)**

Brasília-DF, 10 de novembro de 2017.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 451-EME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea - PrgEE DA Ae (EB20-D-08-005).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII, do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o inciso II, do art. 30, das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PrgEE DA Ae), que com esta baixa.

Art. 2º Revoga a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea, aprovada pela Portaria nº 042-EME, de 11 de março de 2014.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO DEFESA ANTIAÉREA - PrgEE DA Ae (EB20-D-08-005)**

## 1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PrgEE DA Ae).

## 2. REFERÊNCIA(S)

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, de 15 de dezembro de 2016, que institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

c. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que "dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas", para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

d. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional, e dá outras providências.

e. Decreto nº 6.703, de 18 de Dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa e dá outras providências.

f. Livro Branco de Defesa Nacional/2012.

g. O Processo de Transformação do Exército, de 8 de julho de 2014 (7ªSCh/EME).

h. Diretriz do Comandante do Exército para o biênio 2017-2018.

i. Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI).

j. Concepção Estratégica do Exército/2016.

k. Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 3ª Edição, 2017.

l. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013-2022) e dá outras providências.

m. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e dá outras providências.

n. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 465-Cmt Ex, de 17 de maio de 2017, que aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), 1ª Edição, 2017.

p. Portaria nº 092-EME, de 20 de julho de 2005, que aprova a Diretriz para a Reestruturação da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea e Reorganização das Baterias de Artilharia Antiaérea.

q. Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010, define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.

r. Portaria nº 047-EME, de 27 de abril de 2010, que aprova a Diretriz Especial nº 001 do Chefe do Estado-Maior do Exército.

s. Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o Grupo de Trabalho inicial para sua implantação.

t. Portaria nº 113-EME/Res, de 21 de dezembro de 2010, que aprova a Diretriz de Planejamento para a Modernização e Rearticulação da Artilharia Antiaérea.

u. Portaria nº 008-EME (1ª SCh), de 11 de fevereiro de 2011, que constitui Grupo de Trabalho para elaborar e conduzir o Macro Projeto Sistema de Defesa Antiaérea.

v. Portaria nº 020-EME/Res, de 21 de julho de 2011, que aprova a Condicionante Doutrinária e Operacional nº 01/2011 - Sistema Operacional Defesa Antiaérea.

w. Portaria nº 134-EME, de 10 de setembro de 2012, que implanta o Escritório de Projetos do Exército (EPEx).

x. Portaria nº 139-EME, de 17 de setembro de 2012, que aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 03/12 - Sistema Operacional Defesa Antiaérea.

y. Portaria nº 031-EME, de 7 de março de 2013, que aprova a Diretriz para aquisição e implantação do Sistema Antiaéreo GEPARD dentro do Projeto Estratégico do Exército - Defesa Antiaérea.

z. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013 e dá outras providências.

aa. Portaria nº 197-EME, de 26 de Setembro de 2013, que aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

ab. Portaria nº 021-EME, de 6 de fevereiro de 2014, que aprova a Diretriz para aquisição e implantação do Sistema de Armas de Seção de Míssil Telecomandado integrante do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea.

ac. Portaria nº 042-EME, de 11 de março de 2014, que aprova a diretriz de implantação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea e revoga a diretriz anterior.

ad. Portaria nº 055-EME, de 27 de março de 2014, que trata do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB).

ae. Portaria nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

af. Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015, que aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das organizações militares do Exército Brasileiro.

ag. Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016, Manual Técnico EB20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.

ah. Portaria nº 222-EME, de 5 de junho de 2017, que aprova a Metodologia da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-07.089), 1ª Edição, 2017.

ai. Portaria nº 271-EME, de 12 de julho de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos e dá outras providências.

aj. Portaria nº 041-COTER, de 8 de junho de 2017, que aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.231) Defesa Antiaérea, 1ª Edição, 2017.

ak. Memória para Decisão nº 002-EPEx/EME, de 16 de setembro de 2014, que trata da Alocação de recursos da ação orçamentária 13 DB.

al. Relatório de Auditoria Operacional do TCU, TC - 025.650/2014-9, com o respectivo Acórdão (Acórdão nº 543/2016 - TCU - Plenário).

am. BARCAUI, André. PMO - Escritório de Projetos, Programas e Portfólio na Prática. Brasport, Rio de Janeiro, 2012.

an. Guia *Project Management Body of Knowledge* (PMBOK) - PMI (*Project Management Institute*). 5ª Edição, 2013.

ao. Metodologia de Gerenciamento de Projetos, de Programas e de Portfólio Corporativos do Banco Central do Brasil - MGPro 4.0.

ap. KERNER, Harold. Gestão de Projetos: as melhores práticas.

aq. *International Organization of Supreme Audit Institutions (Intosai). Auditing Standards Basic Principles in Government Auditing*. (ISSAI 100). Disponível em http://www.issai.org/media.

ar. Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM de 16 de dezembro de 2016, que aprova a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

as. Memória de Transformação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea em Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea, de 29 de agosto de 2017.

## 3. CONCEPÇÃO GERAL

### a. <u>Justificativa do Programa</u>

A Política Nacional de Defesa (PND) / 2012 orienta que “o País deve dispor de meios com capacidade de exercer vigilância, controle e defesa: das águas jurisdicionais brasileiras; do seu território e do seu espaço aéreo, incluídas as áreas continental e marítima”.

Nesse sentido, a Defesa Antiaérea da Força Terrestre (DA Ae F Ter), componente da Defesa Aeroespacial Ativa (D Aepc Atv) e integrante da Função de Combate Proteção do Exército Brasileiro, compreende um conjunto de medidas e de ações terrestres adotadas e conduzidas com o fim de impedir, neutralizar ou reduzir as ações aéreas inimigas contra objetivos no solo.

A DA Ae é realizada por intermédio da Artilharia Antiaérea (AAAe), tanto no Território Nacional (TN) como em um Teatro de Operações/Área de Operações (TO/A Op), em situações de guerra ou não-guerra.

A DA Ae F Ter tem suas Organizações Militares (OM) compostas pelos subsistemas de Armas, Controle e Alerta, Comunicações e Apoio Logístico e pode ser dividida em baixa e média alturas (Bx e Me Altu). Assim, há a necessidade de se considerar que as unidades de emprego da DA Ae F Ter só estarão aptas a cumprir sua missão se estiverem compostas por todos os seus subsistemas e os mesmos estejam integrados entre si e coordenados com o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA).

A Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013, destaca dentre as suas diretrizes, que o País deve "desenvolver as capacidades de monitorar e controlar o espaço aéreo, o território e as águas jurisdicionais brasileiras" e "unificar e desenvolver as operações conjuntas das três Forças, muito além dos limites impostos pelos protocolos de exercícios conjuntos".

Nesse contexto, além de ser imprescindível para o cumprimento da missão de DA Ae, a estrutura sistêmica anteriormente citada permite a necessária coordenação entre a AAAe, a força apoiada e os demais meios de D Aepc das Forças Singulares, possibilitando, dessa forma, o aumento da interoperabilidade entre as mesmas, bem como, a contribuição para o monitoramento do espaço aéreo.

A DA Ae F Ter, atualmente, é composta por uma Brigada de Artilharia Antiaérea (Bda AAAe) com 6 (meia-dúzia) Grupos de Artilharia Antiaérea (GAAAe) e por 7 (sete) Baterias de Artilharia Antiaérea (Bia AAAe), participando do SISDABRA e da DA Ae da Força Terrestre, contando, ainda, com a Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) que realiza a especialização de pessoal na área citada. Toda essa estrutura visa atender à missão da D A Ae F Ter de defender as estruturas estratégicas do Brasil, corroborando com o definido pela END como um dos objetivos estratégicos das Forças Armadas direcionado ao Exército Brasileiro, que cita: "nos centros estratégicos do País - políticos, industriais, científico- tecnológicos e militares - a estratégia de presença do Exército concorrerá também para o objetivo de se assegurar a capacidade de defesa antiaérea, em quantidade e em qualidade, sobretudo por meio de artilharia antiaérea de média altura".

Até o surgimento do Projeto Estratégico Defesa Antiaérea (PEE DA Ae), as OM AAAe apresentavam um quadro marcado pela existência de materiais ultrapassados (com tecnologias defasadas) e com elevado grau de indisponibilidade, com muitos de seus Produtos de Defesa (PRODE) tendo os seus ciclos de vida encerrados, não tendo condições de cumprir suas tarefas na Defesa Aeroespacial Brasileira.

Com o advento do PEE DA Ae, que, de acordo com o previsto no Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), destina-se à atualização do Sistema de Defesa Antiaérea existente no Exército, com o objetivo de atender às exigências do SISDABRA, tal situação foi minimizada devido à obtenção de módulos de Seção de Artilharia Antiaérea (Seç AAAe). Essas Seç AAAe, compostas por subsistemas de Armas e Comunicações adquiridos no exterior e por PRODE do subsistema de Controle e Alerta obtidos (desenvolvidos e adquiridos) no País, possibilitaram às OM AAAe operarem em condições satisfatórias nos grandes eventos desportivos ocorridos recentemente no País, contribuindo, também, para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID).

No entanto, observa-se que, diante das restrições orçamentárias sofridas pelos PEE, o PEE DA Ae teve um significativo atraso na execução de seu cronograma físico-financeiro, não podendo, até o momento, verticalizar sua capacidade de DA Ae, particularmente no que se refere ao subsistema de Controle e Alerta.

Esforços no sentido da verticalização supracitada têm sido realizados e são materializados por meio do desenvolvimento nacional do radar de vigilância SABER M200 VIGILANTE (iniciado no final de 2015) e do desencadeamento do processo de contratação de empresa integradora para os variados escalões da AAAe (em andamento). Tais ações geram significativos benefícios à Nação, como a contribuição para a ampliação de intercâmbio e de parcerias com o setor científico-tecnológico nacional (tríplice hélice) e o domínio de tecnologias críticas (radares e centros de comando, controle e alerta). Tanto estes, quanto o já citado benefício de contribuir para o fortalecimento da BID estão alinhados com a diretriz da Estratégia Nacional de Defesa de "Capacitar a Base Industrial de Defesa para que conquiste autonomia em tecnologias indispensáveis à Defesa".

Constata-se, historicamente, que não há possibilidade de improvisos na mobilização de recursos humanos e materiais quando do emprego da AAAe em situação de combate. A importância estratégica, a necessidade de adestramento constante, a complexidade de funcionamento dos subsistemas, bem como a constante evolução tecnológica e operacional dos meios envolvidos na Defesa Aeroespacial impõe

preparação prévia e constante. Assim, os conflitos que exijam reação imediata deverão contar com AAAe preparada e adestrada permanentemente. Nesse contexto, a obtenção de meios modernos e atuais pelos projetos integrantes do PrgEE DA Ae permitirão o aprimoramento da Doutrina de AAAe e da Logística Militar Terrestre, colaborando para a preparação da Força Terrestre para o combate no amplo espectro.

O PrgEE DA Ae, integrante do Subportfólio Defesa da Sociedade, do Portfólio Estratégico do Exército, destina-se à atualização das OM da DA Ae F Ter, colaborando de forma significativa para o alcance dos objetivos estratégicos do Exército Brasileiro de "Contribuir com a Dissuasão Extrarregional "(OEE 1) e "Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social" (OEE 3) e, ainda, em menor escala, de "implantar um novo e efetivo Sistema Logístico Militar Terrestre" (OEE 8). Nesse contexto, o Programa também contribui, segundo a END, com a obtenção da capacidade desejada para as Forças Armadas de "possuir defesa antiaérea adequada às áreas estratégicas a defender" e está alinhado com a diretriz da mesma Estratégia que orienta ao País "desenvolver a capacidade logística, para fortalecer a mobilidade, sobretudo na Região Amazônica".

Em síntese, o PrgEE DA Ae se justifica por agregar ao País e à Nação a gama de benefícios já citados e ao Exército Brasileiro o alcance de parte de seus objetivos estratégicos, como também, por seguir as orientações da Estratégia Nacional de Defesa (END) e as demandas do SISDABRA, além de ter sua viabilidade demonstrada por estudo minucioso já realizado.

**b. Objetivos do programa**

1) Geral

Recuperar e obter a capacidade de DA Ae de Baixa e Média alturas, respectivamente, modernizando as OM que compõem a DA Ae F Ter e gerando benefícios para o Brasil, como o domínio de tecnologias críticas de defesa antiaérea, a contribuição para a preparação da Força Terrestre para o combate no amplo espectro, o aumento da capacidade de defesa de estruturas estratégicas, a contribuição para o monitoramento do espaço aéreo, o aumento da interoperabilidade entre as Forças Singulares, a contribuição para a ampliação de intercâmbio e de parcerias com o setor científico-tecnológico nacional e o fortalecimento da BID.

2) Específicos

a) Modernizar os meios de DA Ae da 1ª Bda AAAe, das Brigadas de Infantaria e de Cavalaria e da EsACosAAe, realizando a obtenção de PRODE de Defesa Antiaérea de baixa e de média alturas.

b) Transformar as OM da DA Ae F Ter, possibilitando o seu emprego em operações militares de amplo espectro.

c) Possibilitar o emprego das OM da DA Ae F Ter no TN e TO/A Op em situações de guerra e não-guerra.

d) Modernizar os meios das OM da DA Ae F Ter, incrementando as capacidades necessárias ao seu emprego integrado ao SISDABRA.

e) Atender às demandas de interdição do espaço aéreo em grandes eventos nacionais e internacionais, tais como visitas de Chefes de Estado e competições esportivas de vulto, a título de exemplo.

f) Viabilizar a adequação da infraestrutura física necessária da EsACosAAe e das OM da DA Ae F Ter para o recebimento dos PRODE obtidos e do Simulador da DA Ae F Ter.

g) Obter simuladores para as OM da DA Ae F Ter.

h) Planejar, em coordenação com o Comando Logístico (COLOG), a implantação e execução do Suporte Logístico Integrado (SLI) necessário.

i) Viabilizar a infraestrutura física para o Suporte Logístico Integrado.

j) Prever as sucessivas modernizações dos PRODE de DA Ae das OM da DA Ae F Ter e a sua respectiva desativação.

k) Capacitar recursos humanos para operação e manutenção dos PRODE das OM da DA Ae F Ter.

**c. Prioridade do Programa**

Na atividade de balanceamento do Portfólio Estratégico do Exército (PtfEE), a prioridade estabelecida para o PrgEE DA Ae deverá considerar que o mesmo:

- contribui com a obtenção da capacidade desejada para as Forças Armadas definida pela Estratégia Nacional de Defesa (END)/2012 de “possuir defesa antiaérea adequada às áreas estratégicas a defender”;

- viabiliza à Força Terrestre a obtenção de capacidades específicas que permitam à mesma atender à orientação da Política Nacional de Defesa (PND) / 2012 de que “o País deve dispor de meios com capacidade de exercer vigilância, controle e defesa: das águas jurisdicionais brasileiras; do seu território e do seu espaço aéreo, incluídas as áreas continental e marítima”;

- contribui com a Força Terrestre no atendimento às diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa (END) / 2012 de “desenvolver as capacidades de monitorar e controlar o espaço aéreo, o território e as águas jurisdicionais brasileiras” e “unificar e desenvolver as operações conjuntas das três Forças, muito além dos limites impostos pelos protocolos de exercícios conjuntos”;

- possibilita à Força Terrestre cumprir o definido pela END como um dos objetivos estratégicos das Forças Armadas direcionado ao Exército Brasileiro, que cita: “nos centros estratégicos do País - políticos, industriais, científico- tecnológicos e militares - a estratégia de presença do Exército concorrerá também para o objetivo de se assegurar a capacidade de defesa antiaérea, em quantidade e em qualidade, sobretudo por intermédio de artilharia antiaérea de média altura”;

- permite à Força Terrestre dar continuidade às ações do PEE DA Ae que, segundo o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), “destina-se à atualização do sistema de defesa antiaérea existente no Exército, com o objetivo de atender às exigências do SISDABRA”;

- colabora com a Força Terrestre no sentido de atender à diretriz da END de “Capacitar a Base Industrial de Defesa para que conquiste autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa”; e

- contribui com a Força Terrestre no alcance dos objetivos estratégicos do Exército Brasileiro de “contribuir com a Dissuasão Extrarregional “(OEE 1) e “contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social” (OEE 3) e, ainda, em menor escala, de “implantar um novo e efetivo Sistema Logístico Militar Terrestre” (OEE 8).

Em síntese, a prioridade do PrgEE DA Ae dentro do PrfEE, deverá ser estabelecida considerando a contribuição para viabilizar ao País e à Nação a gama de benefícios já apresentados e ao Exército Brasileiro o alcance de parte de seus objetivos estratégicos.

**d. Orientações para o funcionamento do programa**

1) Situação para o emprego operativo ou administrativo

As entregas a serem realizadas pelo PrgEE DA Ae têm caráter eminentemente voltado para a manutenção e a obtenção de capacidades e, para tanto, as atividades da equipe do Programa deverão ser, predominantemente, voltadas para a gestão das iniciativas planejadas.

A equipe de gerenciamento do PrgEE DA Ae, de seu subprograma e de seus projetos integrantes poderão participar de atividades de emprego operativo, quando se fizerem necessárias à avaliação, à homologação e/ou ao recebimento de SMEM inseridos nos respectivos escopos, devendo realizar, para isso, as coordenações necessárias. Quando a atividade demandar apoio técnico especializado de outros Órgãos/Força deverá proceder de acordo com o item a seguir.

2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças

O PrgEE DA Ae, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do EPEx/EME, estabelecer contato com o MD, as demais Forças Singulares, as agências, os órgãos públicos (civis ou militares), a BID brasileira e com a indústria de defesa dos demais países.

3) Tipo de ações esperadas do Programa

As ações do PrgEE DA Ae devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a entrega de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos, bem como a medição do desempenho e dos resultados.

No que se refere às obtenções do Programa, há de se considerar que a AAAe tem sua estrutura sistêmica baseada em 04 (quatro) subsistemas (Armas, Controle e Alerta, Comunicações e Apoio Logístico) e só poderá cumprir plenamente sua missão quando do funcionamento dos mesmos de forma integrada. Nesse contexto, a entrega de módulos de capacidades (sempre que possível) deverá ser permanentemente buscada.

A obtenção de novos PRODE e capacidades serão definidas pelo Plano de Programa, determinadas e coordenadas pelo Estado-Maior do Exército (EME) e operacionalizadas pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Órgão de Direção Operacional (ODOp), devendo ser coordenadas, também, com o Ministério da Defesa (MD), sempre que for necessário.

Quando as iniciativas do PrgEE DA Ae demandarem a obtenção de SMEM, deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) - Edição 2016 e/ou as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB 10-IG-01.006).

Todas as aquisições, modernizações ou revitalizações deverão ser submetidas previamente à 4ª SCH/EME, por intermédio do EPEx, bem como estudos com o objetivo de estabelecer Acordos de Compensação (*Offset*), que deverão observar a legislação em vigor, sob relatoria daquela Subchefia do EME.

4) Dispositivo legal para a execução do Programa

O dispositivo legal que ampara a execução do PrgEE DA Ae é a Memória de Transformação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PEE DA Ae) em Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DA Ae) que foi assinada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército em 29 de Agosto do corrente, após apreciação e assinatura, também, pelos subchefes do EME. Cabe citar que o referido processo foi regulado pela Ordem de Serviço nº 001/2017-EPEx/SGM.

5) Integração com outros Programas já existentes

Sob a coordenação do EPEx, a equipe do PrgEE DA Ae deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas aplicando-as à gestão do próprio Programa naquilo que couber.

Visando atender aos princípios da racionalização e economicidade, deverá, ainda, buscar a integração com os demais PrgEE/PEE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o

objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização do emprego de recursos.

No que se refere à atuação conjunta com as demais Forças, o PrgEE DA Ae deverá estar apto a assessorar e integrar Grupos de Trabalho do Ministério da Defesa (MD) em Programas/Projetos cujos benefícios a serem alcançados, as capacidades a serem obtidas e as entregas a serem realizadas sejam de interesse da Força Terrestre.

6) Órgão Gestor do Programa: Estado-Maior do Exército.

7) Designação do local onde será gerenciado o Programa

O PrgEE DA Ae será gerenciado nas instalações do EPEx.

8) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM

Na execução do PrgEE DA Ae, estão diretamente envolvidos este Órgão de Direção Geral (ODG), o ODOp, os ODS, Grandes Comandos (G Cmdo) e demais órgãos a seguir citados:

a) o Estado-Maior do Exército (EME), no gerenciamento, orientação e fiscalização do PrgEE DA Ae e, na reestruturação da AAAe da DA Ae F Ter;

b) o Comando Logístico (COLOG), na aquisição de parte dos PRODE que serão adquiridos pelo PrgEE DA Ae;

c) o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), no desenvolvimento e na avaliação técnica de parte dos PRODE que serão obtidos pelo PrgEE DA Ae e, ainda, na contratação de empresa integradora para o Subsistema de Controle e Alerta da DA Ae F Ter;

d) o Departamento de Engenharia de Construção (DEC), no planejamento, na coordenação, na execução e no controle das obras de adequação das OM da DA Ae F Ter aos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae;

e) o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), na criação e revisão dos cursos e estágios da EsACosAAe, bem como na contribuição para a atualização da doutrina de emprego de AAAe;

f) o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), na seleção e classificação de pessoal civil e militar para as OM da DA Ae F Ter;

g) o Comando de Operações Terrestres (COTER), no planejamento do preparo e emprego das OM operacionais vinculadas, na atualização da doutrina de emprego de AAAe, no apoio ao desenvolvimento de soluções em Simulação para a DA Ae F Ter e, ainda, na avaliação operacional das unidades de emprego da DA Ae F Ter;

h) a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), no controle orçamentário por meio da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN), assim como na orientação na aplicação dos recursos e na capacitação de recursos humanos pela Diretoria de Gestão Especial (DGE);

i) os Comandos Militares de Área, na participação de exercícios operacionais empregando as OM da DA Ae F Ter e contribuindo para a atualização da doutrina de emprego de AAAe e no apoio às experimentações doutrinárias que se fizerem necessárias;

j) a 1ª Bda AAAe, nas atividades de coordenação estratégica da AAAe da DA Ae F Ter e na contribuição para a atualização da doutrina de emprego de AAAe;

k) a EsACosAAe, na formação e capacitação de recursos humanos e na contribuição para a atualização da doutrina de emprego de AAAe e, ainda, na condução do Projeto Capacitação em Defesa Antiaérea;

l) o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea (Btl Mnt Sup AAAe), na capacitação de recursos humanos voltados à manutenção dos PRODE da DA Ae F Ter e, ainda, na condução do Projeto Logística de Defesa Antiaérea; e

m) as OM da DA Ae F Ter, na operação dos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae e na contribuição para a atualização da doutrina de emprego de AAAe.

9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

As EB10-IG-01.018 (Instruções Gerais para a Gestão dos Ciclos de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar), as EB10-N-01.004 (Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB), as IR 13-04 (Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar) e as EB20-N-08.001 (Normas para Gestão e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro - NEGAPEB) orientarão os procedimentos a serem seguidos pelo PrgEE DA Ae.

As obtenções dos projetos que compõe o PrgEE DA Ae devem ter como base a documentação prevista nas EB10-IG 01.018 (Instruções Gerais para a Gestão dos Ciclos de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar). Para tanto, os elementos de definição do PEE DA Ae, redigidos de acordo com as IG 20-12 (Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar) e já publicados pelo EME, devem ser adequados à legislação vigente.

10) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

Para a condução das atividades do PrgEE DA Ae, será necessário considerar a possibilidade da adaptação do efetivo da Equipe do Programa, conforme previsto no Estudo de Viabilidade do mesmo.

Embora não estejam previstos no escopo do PrgEE DA Ae o acréscimo de efetivos e a articulação, criação/transformação de novas OM para a DA Ae F Ter, caso isso ocorra, por imposição do EME, o Programa deverá estar em condições de assessorar as 1ª e 3ª/SCh EME no sentido de viabilizar a realocação de claros necessários à ativação dessas OM.

Os Quadros Organizacionais (QO), Quadro de Cargos Previstos (QCP) e Quadro de Distribuição de Material e Pessoal (QDMP), em função da necessidade de obtenção de novas capacidades, quando julgado necessário, deverão ser revistos/atualizados.

11) Outras premissas

Deverá ser considerado que a despesa de custeio dos SMEM ficará a cargo dos respectivos ODS, consoante as EB10-IG-01.018. Para tal, deverá ser remetida, por intermédio do EPEx/EME, em coordenação com as 4ª e 6ª SCH/EME, aos respectivos ODS/ODOp proposta com os valores estimados para a sustentabilidade orçamentária do ciclo de vida do SMEM.

Deverá ser considerada a possibilidade de incluir o estabelecimento de implantação e condução de SLI inicial, dentro do escopo do Programa.

Para o planejamento das Tranches do PrgEE DA Ae, deverá ser considerada a Emenda Constitucional nº 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros, limitando as despesas primárias de cada um dos Três Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.

A participação da Indústria Nacional de Defesa deverá ser priorizada pelo PrgEE DA Ae, com vistas à geração de empregos, renda, impostos, *royalties*, e possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais.

Na obtenção dos subsistemas componentes da DA Ae, de acordo com os requisitos estabelecidos nos projetos integrantes do PrgEE DA Ae e tendo como premissa básica a utilização dos PRODE nacionais, deverá ser dada prioridade para a Empresa Estratégica de Defesa Brasileira, conforme prescreve a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa.

As aquisições internacionais serão passíveis de compensação comercial, industrial e tecnológica, conforme a Portaria do Ministério da Defesa nº 764, de 27 de dezembro de 2002 e a Portaria nº 201/EME, de 26 de dezembro 2011.

**e. <u>Implantação</u>**

1) A cargo da equipe do Prg EE DA Ae.

2) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente

O Gerente do PrgEE DA Ae deverá ligar-se com o EPEx para fins de gerência do Programa.

3) Marcos e metas impositivas no planejamento do PrgEE DA Ae

Para o planejamento e execução do PrgEE DA Ae deve-se seguir o previsto na Ordem de Serviço nº 001/2017-SGM/EPEx.

Coerente com o documento supracitado, a equipe do PrgEE DA Ae elaborou uma Memória de Transformação e submeteu à aprovação do Chefe do EME (Gerente do Ptf EE), por intermédio do Chefe do EPEx/EME (Coordenador Executivo do Ptf EE), tendo como anexo a documentação a seguir relacionada, observando a respectiva sequência:

Anexo A - Plano de Gerenciamento do PrgEE DA Ae

Anexo B - Declaração de Escopo do PrgEE DA Ae

Anexo C - Mapa de Benefícios do PrgEE DA Ae

Anexo D - Estrutura Analítica do PrgEE DA Ae

Anexo E - Dicionário da Estrutura Analítica do PrgEE DA Ae

Anexo F - Cronograma Físico-Financeiro Inicial do PrgEE DA Ae

Anexo G - Plano de Realização de Benefícios do PrgEE DA Ae

Anexo H - Divisão das Tranches do PrgEE DA Ae

Anexo I - Estudo de Viabilidade do PrgEE DA Ae

Anexo J - Memória para Decisão nº 002-EPEx/EME, de 16 de setembro de 2014

A documentação mencionada foi aprovada e será implementada sob coordenação da Gerência do PrgEE DA Ae.

A equipe deverá finalizar toda a documentação do PrgEE DA Ae, de acordo com as NEGAPORT, e submeter à aprovação até o dia 30 NOV 17.

A equipe do PrgEE DA Ae deverá adotar as medidas necessárias para a utilização do Sistema de Tecnologia da Informação GPEx, dentro das possibilidades do Sistema, para a gestão do PrgEE DA Ae.

**f. <u>Organização do programa</u>**

1) Composição da equipe

Visualiza-se que para a implantação e gerenciamento do PrgEE DA Ae, conforme Estudo de Viabilidade realizado, são necessários, os seguintes recursos humanos (RH):

| FUNÇÃO | POSTO/GRADUAÇÃO | ESPECIALIDADE |
|---|---|---|
| Gerente do PrgEE DA Ae | Of General | AAAe |
| Supervisor do PrgEE DA Ae | Of Superior | Gerenciamento de Programas |
| Assessor do PrgEE DA Ae | Of Superior | Gerenciamento de Programas / AAAe |
| Assessor do PrgEE DA Ae | Of Superior | Gerenciamento de Programas / Orçamento |
| Gerente do Subprograma de Suporte ao PrgEE DA Ae | Of Superior | Gerenciamento de Programas / AAAe |
| Gerente de Projeto | Of Superior | Gerenciamento de Pjt / AAAe |
| Gerente de Projeto | Of Superior | Gerenciamento de Pjt / AAAe |
| Auxiliar PrgEE DA Ae | Subtenente/Sargento | Orçamento |
| Auxiliar PrgEE DA Ae | Subtenente/Sargento | Informática |
| Auxiliar PrgEE DA Ae | Subtenente/Sargento | Gerenciamento de Projetos |
| Auxiliar PrgEE DA Ae | Subtenente/Sargento | Gerenciamento de Projetos |
| Auxiliar PrgEE DA Ae (Projeto) | Cabo/Soldado | Informática |
| Auxiliar PrgEE DA Ae (Projeto) | Cabo/Soldado | Informática |

Poderá ser necessária a movimentação de pessoal para o EPEx para mobiliar as funções previstas para a gerência do PrgEE DA Ae, seu subprograma de suporte e projetos integrantes diretamente subordinados.

Considera-se necessário o suporte complementar na área jurídica, de construção civil, contratual, financeira, gerencial (projetos), de informática, de inteligência (comercial e militar), pessoal, bem como outras que se fizerem necessárias, baseado na inserção deste Programa no Escritório de Projetos do Exército. Além disso, a participação direta dos ODS é de vital importância na condução do Programa, notadamente DCT, COLOG e DEC.

Existe a possibilidade de contratação de civis como mão-de-obra temporária para áreas específicas na área administrativa, financeira, contábil.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

A equipe do PrgEE DA Ae deverá observar as etapas tanto do ciclo de vida como dos processos de gerência de Programa estratégico previstos nas NEGAPORT-EB.

3) Regime de Trabalho

O regime de trabalho da Equipe responsável pela condução do PrgEE DA Ae, seu subprograma de suporte e projetos integrantes diretamente subordinados deverá ser integral, ou seja, com dedicação exclusiva ao Programa. Para a condução dos projetos integrantes do Subprograma de Suporte ao PrgEE DA Ae e Ações Complementares, admite-se a adoção do regime de trabalho parcial.

4) Movimentação de Pessoal

O Gerente do PrgEE DA Ae poderá propor ao DGP, por intermédio do EME, movimentações para atender às demandas de gerência do Programa. O Gerente do PrgEE DA Ae, ouvido o Cmdo da 1ª Bda AAAe, pode propor ao DGP, por intermédio do EME, movimentações para atender às demandas das OM da DA Ae F Ter.

5) Supressão de etapas do Programa

As etapas previstas nas NEGAPORT-EB deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao Gerente do Ptf EE.

**g. Recursos disponíveis para a implantação do programa**

Para a condução do PrgEE DA Ae serão aproveitados os equipamentos e materiais já adquiridos para o PEE DA Ae. No entanto, em função do aumento da demanda gerencial, outros meios deverão ser adquiridos em proveito do Programa. Para tanto, serão empregados os recursos destinados ao gerenciamento do Programa.

A Gerência do PrgEE DA Ae deverá considerar, para fins de planejamento a Ação Orçamentária 13DB.

**h. Exclusões**

a. Reorganização das OM de Artilharia Antiaérea, a cargo das 1ª, 3ª e 4ª SCh/EME.

b. Rearticulação das OM de Artilharia Antiaérea, a cargo da 3ª SCh/EME.

c. Distribuição dos PRODE adquiridos, a cargo da 4ª SCh/EME em coordenação com o PrgEE DA Ae.

**i. Restrições**

a. O PrgEE DA Ae deverá ser encerrado até 31 de dezembro de 2039, mantidos os aportes de recursos previstos.

b. Deverá ser observado o limite orçamentário de R$ 3.038.628.980,05 (três bilhões, trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais e cinco centavos).

## 4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do PrgEE DA Ae constam nas NEGAPORT-EB, nos artigos específicos e em outros da referida Norma, que fazem referência à autoridade/órgão.

Relacionam-se a seguir os principais temas que demandam necessidades de cooperação/coordenação entre o EME/PrgEE DA Ae e demais órgãos/autoridades, extraídas das NEGAPORT-EB e outras Normas:

a. Estado-Maior do Exército

1) Acompanhamento das atividades de implantação do PrgEE DA Ae.

2) Disponibilização, anualmente, dos recursos para o PrgEE DA Ae.

3) Ligação com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército e com a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN), a fim de que sejam feitas gestões junto à área política e econômica do Governo Federal e ao Congresso Nacional, no intuito de permitir a liberação dos recursos orçamentários e a elaboração e aprovação de emendas parlamentares necessárias ao desenvolvimento completo do Programa.

4) Orientação, acompanhamento e participação das atividades do PrgEE DA Ae referentes à área de pessoal, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejado no previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEx), coordenando com os diversos órgãos envolvidos.

5) Apresentação de novos padrões, inclusive de incorporação, que devem satisfazer os militares para o desempenho das funções operacionais e logísticas da DA Ae F Ter.

6) Orientação, acompanhamento e participação em todas as atividades do PrgEE DA Ae referentes ao Planejamento Estratégico (articulação, criação/transformação de OM) que envolvam a DA Ae F Ter.

7) Estudo das implicações e apresentação de modificações no Quadro Organizacional das OM da DA Ae F Ter.

8) Coordenação com a Equipe do PrgEE DA Ae e os ODS / ODOp para a obtenção de qualquer MEM relativo à DA Ae F Ter, objetivando o melhor aproveitamento e utilização de possíveis recursos orçamentários disponíveis, bem como a definição dos seus quantitativos e futura distribuição para contribuir com o planejamento logístico integrado.

9) Orientação à gerência do Programa na definição das tecnologias e demandas passíveis de acordos de compensação.

10) Orientação e acompanhamento da execução orçamentária do PrgEE DA Ae.

11) Estudo e, se for o caso, criação e apresentação de modificações nos cursos e estágios ofertados pela EsACosAAe.

12) Estabelecimento e apresentação, se for o caso, da contratação de mão de obra temporária para as atividades administrativas, técnicas e de acompanhamento do programa.

b. Comando Logístico

1) A obtenção de parte dos PRODE da DA Ae F Ter e de um SLI inicial para os mesmos.

2) A aquisição de munição dos sistemas de armas obtidos pelo PrgEE DA Ae, durante o SLI inicial dos mesmos, para apoio às atividades de avaliação das unidades de emprego da AAAe.

3) Nomeação das Comissões de Recebimento de Material para o acompanhamento e recebimento dos PRODE e munições adquiridas pelo Programa.

4) Assessoramento ao EME nas alterações que se fizerem necessárias nos escalões de manutenção e na estrutura logística para atender as especificidades dos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae.

5) Inclusão das necessidades de munição, suprimento e manutenção dos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae no Plano Básico de Logística, prevendo os recursos para custeio no orçamento anual, a partir do fim do SLI inicial dos mesmos.

6) Orientação e fiscalização das atividades logísticas dos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae e contribuição e orientação à efetivação do SLI a ser implantado pelos mesmos.

7) Planejamento e controle da realização, quando for o caso, do transporte dos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae para as OM da DA Ae F Ter, de acordo com as cláusulas contratuais.

8) Gerenciamento da contratação do fornecimento de peças de reposição, de ferramentais e do serviço de assistência técnica ou de um SLI inicial dos PRODE a serem obtidos pelo PrgEE DA Ae.

9) Coordenação, junto com a 1ª Bda AAAe, o Btl Mnt Sup AAAe e as empresas fornecedoras, da realização de um estudo para estimar as necessidades de suprimentos anuais para todos os PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae.

c. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Movimentações necessárias para as OM da DA Ae F Ter.

2) Apresentação de plano de movimentação especial para os militares capacitados nas áreas operacional e de logística da DA Ae F Ter.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Criação ou modificação dos cursos existentes atualmente na EsACosAAe, mediante determinação do EME.

2) Estudo, em coordenação com o EME, por meio de seus Estabelecimentos de Ensino interessados, dos reflexos na doutrina e emprego da Força, decorrentes da incorporação de novos PRODE na DA Ae FTer.

3) Estimulo à elaboração de trabalhos escolares e de final de curso, nos níveis de pós-graduação e doutorado que visem o emprego e a pesquisa nas áreas voltadas à modernização da DA Ae F Ter.

e. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1) Caso necessário, aprimoramento, em coordenação com a 1ª Bda AAAe e os Comandos Militares de Área e a equipe do PrgEE DA Ae, do Plano Diretor das OM da DA Ae F Ter.

2) Planejamento, coordenação e execução das obras de adaptação física das OM da DA Ae F Ter aos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Gerenciamento e execução da contratação da integradora do Subsistema de Controle e Alerta da DA Ae F Ter, bem como realização de avaliações técnicas dos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae.

2) Cooperação no desenvolvimento de um sistema de simulação da DA Ae F Ter.

g. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Realização da interlocução do Exército, no mais alto nível, com os órgãos orçamentários e de administração financeira federais, consoante as diretrizes estabelecidas pelo EME, nos encargos referentes à obtenção de recursos específicos para a realização do Programa.

2) Cooperação com o COLOG e o DCT, no âmbito de sua competência e por meio da DGE, nas atividades relativas aos contratos de aquisições, modernização, desenvolvimento tecnológico e de SLI dos PRODE da DA Ae F Ter.

3) Medidas necessárias referentes à execução financeira, em consonância com o desembolso dos recursos alocados ao PrgEE DA Ae.

h. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Adequação, em coordenação com a 1ª Bda AAAe e a EsACosAAe, dos programas de instrução das OM da DA Ae F ter às novas tecnologias obtidas pelo PrgEE DA Ae.

2) Acompanhamento do processo de implantação dos PRODE da DA Ae F Ter, por meio de orientações e diretrizes relativas ao treinamento e adestramento de suas OM.

3) Planejamento, em estreita colaboração com a gerência do PrgEE DA Ae e o DCT, do desenvolvimento da Simulação da DA Ae F Ter.

4) Autorização do emprego e utilização dos PRODE novos e modernizados da DA Ae F Ter, depois de cumprida a capacitação do pessoal especializado.

i. Comandos Militares de Área

1) Supervisionamento das atividades das OM subordinadas envolvidas na implantação do PrgEE DA Ae.

2) Determinação do emprego e da utilização dos novos e modernizados PRODE sejam feitos depois de cumprida a capacitação das respectivas guarnições.

3) Encaminhamento ao DEC, em coordenação com a Gerência do Programa, da lista de necessidades de obras de adequação das OM da DA Ae F Ter aos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae.

4) Apresentação ao EME das modificações no Quadro de Cargos de Pessoal das OM da DA Ae F Ter.

5) Apresentação ao EME, caso necessário, dos Quadros de Cargos de Pessoal para as novas OM operacionais, logísticas e administrativas da DA Ae F Ter.

6) Encaminhamento ao COTER de proposta de Programas de Instrução voltados aos novos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae.

7) Encaminhamento ao EME de estudos de viabilidade de convocação de Oficiais Técnicos Temporários para exercer as funções na área de engenharia, tecnologia da informação, administrativa e de manutenção dos PRODE da DA Ae F Ter.

j. 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea

1) Em coordenação com os Comandos Militares de área e a EsACosAAe, apresentação de proposta para a adequação dos programas de instrução das OM da DA Ae F Ter aos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae.

2) Acompanhamento do processo de implantação dos PRODE obtidos pelo PrgEE DA Ae, por meio de orientações e diretrizes relativas ao treinamento e adestramento das OM da DA Ae F Ter.

## 5. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMA

As atribuições da Equipe do PrgEE DA Ae e demais envolvidos na governança e na gestão do mesmo constam nas NEGAPORT-EB, nos artigos específicos e em outros da referida Norma. Relacionam-se, a seguir, as principais responsabilidades da referida equipe:

a. Gerente do PrgEE DA Ae

1) Interagir constantemente com os gerentes dos outros PrgEE e com os demais interessados, de modo a acompanhar o planejamento e a execução destes para garantir a sincronização e racionalização de prazos, recursos, entregas, aquisições, comunicação e qualidade entre os projetos visando à geração das capacidades e benefícios pretendidos pelo presente Programa.

2) É o responsável pelas ações que levarão o Prg EE DA Ae ao alcance dos benefícios. Para tal, terá sob a sua responsabilidade o constante no art. 79 das NEGAPORT-EB.

b. Supervisor do PrgEE DA Ae

1) Assessorar o Gerente nos assuntos do Programa e substituí-lo, eventualmente, nas atividades previstas no art. 79 das NEGAPORT-EB.

2) Representar o Gerente do PrgEE DA Ae junto ao EPEx/EME.

3) Supervisionar o Programa, tendo sob a sua responsabilidade o constante no art. 80 das NEGAPORT-EB.

c. Gerente do Subprograma de Suporte ao PrgEE DA Ae

1) É o responsável pelo gerenciamento do Subprograma de Suporte ao PrgEE DA Ae, estando diretamente subordinado ao Gerente e ao Supervisor do mesmo.

2) Deve manter a gerência do PrgEE DA Ae constantemente informada do andamento de seu Subprograma e projetos integrantes.

3) Deve ter estrita ligação com a gerência de seus projetos subordinados exigindo das mesmas a fiel observância do constante no art. 22 das NEGAPEB-EB.

d. Gerentes Setoriais do PrgEE DA Ae

São os representantes dos ODS/ODOp para os assuntos do PrgEE DA Ae. Para tal, terão sob a sua responsabilidade o constante no Art. 82 das NEGAPORT-EB.

e. Gerentes dos Projetos integrantes do Prg EE DA Ae

São os responsáveis pelo gerenciamento dos Projetos que integram o PrgEE DA Ae. Para tal, terão sob a sua responsabilidade o constante no art. 22 das NEGAPEB-EB.

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Portfólio Estratégico do Exército.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo à solicitação formal do Gerente do PrgEE DA Ae, um oficial superior seu representante, informando os dados pessoais deste militar, mediante solicitação do ODG;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente ou pelo Supervisor do Programa, mediante coordenação do EPEx;

3) se necessário, propor alterações ao Gerente do Portfólio Estratégico do Exército em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Por meio do EME, o Programa deverá buscar a ligação com a Força Aérea Brasileira e com a Marinha do Brasil nas áreas que permitam ações e iniciativas conjuntas.

d. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Programa, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.